



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PROCESSOS DE NRSº 1615/1616/2148/2022/SEMOSP  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

ATA DE JULGAMENTO Nº 002/2023

Às **09h:00min** do dia **26/04/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 ([ID 51432](#)), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros e Licitantes, que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de documentações, da licitação que tem por objeto; **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas neste Município de Corumbiara/RO, com área total de pavimentação de 58.108,61m<sup>2</sup> e extensão 8.323,99m, sendo 5.942,70m<sup>2</sup> (921,07m) do Convênio Federal nº. 906219/2020/MDR/CAIXA, 36.409,42m<sup>2</sup> (5.164,40m) do Convênio Estadual nº. 119/2022/PGE/DER-RO e, 15.756,49m<sup>2</sup> (2.238,52m) do Convênio Federal nº. 917577/2021/MD/DPCN**, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Federal, Contrato de Repasse nº. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 1.014.006,98 sendo R\$ 339.103,98 de contrapartida, Estadual, Convênio nº. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R\$ 4.791.447,08 sendo R\$ 1.291.447,08 de contrapartida, e, Federal, Convênio nº. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do Ministério da Defesa, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R\$ 2.618.912,00 sendo R\$ 618.912,00 de contrapartida, **valor total estimado para presente concorrência de R\$ 8.424.366,06** (oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	Nº CNPJ
QUEIROZ ENGENHARIA LTDA	26.740.298/0001-60
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	17.811.701/0001-03

Aberta a sessão, o presidente da comissão iniciou recapitulando aos membros presentes, que na sessão realizada no dia 12/04/2023 com início às 09h:00min e encerramento às 13h:10min ([ID 84291](#)), após análise de todas as documentações ([ID 83991](#))([ID 83998](#))([ID 83999](#))([ID 84001](#))([ID 84103](#))([ID 84111](#)), ficou constatado pela comissão algumas falhas na documentação da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, a mesma apresentou assinatura digital sem mecanismo de autenticação *online* no **ATESTADO** fornecido pela empresa RESIDENCIAL NOVA CACOAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Contrato nº.12/2023 ([ID 84103](#)) lauda 29, e apresentou também a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** anexo IX do Edital, com assinatura do engenheiro responsável Sr. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM, em formato de imagem, ou seja, um print da possível assinatura sobreposta ao documento ([ID 84111](#)) lauda 35. Em seguida a comissão decidiu realizar diligência conforme item 7.6 do Edital, bem como analisar as recomendações da jurisprudência sobre o ocorrido, com intuito de evitar juízo precoce, nesse mesmo tempo o representante da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, informou estar em sua posse no celular o arquivo digital em formato PDF do atestado averiguado, em seguida a comissão solicitou para enviá-lo no e-mail [cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br), foi recebido através do e-mail [mauricio.assad@asfaltare.com.br](mailto:mauricio.assad@asfaltare.com.br) às 11:50 da manhã horário local ([ID 84133](#)), continuando a comissão desconsiderou o apontamento quanto ao atestado, aceitando-o como válido, e quanto a declaração de conhecimento

do local com assinatura suspeita do responsável técnico, foi decidido pela comissão que a empresa deveria enviar uma declaração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, feita pelo próprio profissional, assinada a punho em original ou digitalmente, ressaltando que caso optasse pela forma digital, deveria enviar o arquivo no e-mail oficial da CPL ([cpl@corumbiara.ro.gov.br](mailto:cpl@corumbiara.ro.gov.br)), declarando que a assinatura acoplada no referido documento era legítima, e, que conhecia o local da obra como declarado pela empresa o qual é responsável técnico. Ato contínuo o presidente da comissão decidiu suspender a sessão por tempo indeterminado, para solicitar pareceres técnicos dos Setores de **Engenharia** (referente aos acervos e atestados) e **Contabilidade** (referente aos balanços).

Após breve resumo posto pelo presidente da comissão da reunião anterior, foi iniciado as tratativas da presente sessão, novamente o presidente relatou aos demais membros, que neste interregno de tempo, a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** enviou de forma tempestiva, a declaração solicitada do engenheiro, atestando a assinatura da declaração de visita bem como o conhecimento do local da obra ([ID 87057](#)), também foi juntado nos autos pareceres técnicos dá; **Engenharia** ([ID 84763](#)),([ID 84765](#)), atestando que apenas a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA** cumpriu com os requisitos do Edital, conforme solicitação feito no despacho ([ID 84517](#)), e parecer da **Contabilidade** ([ID 86612](#)), afirmando que o Balanço Patrimonial de ambas empresas estavam em conformidade e que atende as exigências solicitadas no Edital.

Ato contínuo, após análise, a comissão aceitou a **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL** apresentada pela empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, condicionada a declaração enviada pelo responsável técnico Srº. Luciano Nascimento Saraiva CREA 20760/AM.

Logo após, a comissão baseada nos pareceres técnicos acima descritos **DECIDE**;

**HABILITAR** a empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**, por atender todas as exigências editalícias, e;  
**INABILITAR** a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não conseguir atender as exigências editalícias quanto aos acervos e atestados.

Com base no Edital ([ID 72615](#)) no Item 15.3, que determina o direito de recurso em qualquer fase da licitação e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o direito de interposição de recursos, em especial quanto habilitação ou inabilitação do licitante, **fica aberto prazo de 05 (cinco dias úteis) a contar de 28/04/2023 à 05/05/2023**, para a empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** manifestar-se, sobre o interesse de interposição de recurso, face à vossa inabilitação e/ou habilitação da empresa **QUEIROZ ENGENHARIA LTDA**.

Durante ou após transcorrido o prazo concedido para recurso e, havendo renúncia ou abstenção, será publicado nova data de abertura do envelope de proposta de preço, o qual acontecerá em reunião aberta.

A presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, conforme Lei Municipal nº. 814/2011 ([ID 78495](#)), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC.

Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a reunião às 10h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

#### Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA Membro

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000  
Contato: (69) 3343-2249 - Site: [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro, PRESIDENTE CPL**, em 26/04/2023 às 18:00, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Oliveira Camargo, Agente Administrativo**, em 26/04/2023 às 20:06, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Rachel Nogueira Da Silva, Agente Administrativo**, em 26/04/2023 às 23:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](https://transparencia.corumbiara.ro.gov.br), informando o ID **87304** e o código verificador **5651CC25**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA		***.385.338-**	26/04/2023 23:11

Referência: [Processo nº 1-1615/2022](#).

Docto ID: 87304 v1